

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CEP. 44.250.000 CORAÇÃO DE MARIA-BA
CGC13. 883.996/0001-72



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA DR ARAUJO PINHO, 14

LEI Nº 057 de 17 de Junho de 2020

**Concede revisão geral anual aos
Vencimentos Dos Servidores Públicos do
Município de Coração de Maria – BA e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia faz saber que a Câmara Municipal de Coração de Maria aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Concede revisão geral anual, de conformidade com o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 10% (dez por cento), a todos os Funcionários Públicos Municipais sobre os atuais vencimentos.

Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao período de Janeiro de 2020 a Janeiro de 2021.

Art. 2º- Fica estabelecido o salário de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de **endemia**, como referência mínima dos vencimentos, proventos e salário base dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Coração de Maria.

Art. 3º O reajuste de que trata esta lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor, e está de acordo com o que estabelece as Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020

Coração de Maria, 17 de Junho de 2020.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretario de Administração